

Atribuição de avença de residente

> [Mais informações](#)



Porto.

Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal do Porto

A. Requerente						
Nome						
N.º de Identificação Fiscal		Código da Certidão Comercial Permanente [Entidade coletiva]				
N.º de Identificação Civil [C.C., B.I., Passaporte]		Validade				
Morada						
Freguesia						
Localidade				Código Postal		
Telefone/Telemóvel			E-mail			
Na qualidade de:	☐ Proprietário	☐ Usufrutuário	☐ Locatário	☐ Superficiário	☐ Outro	
Por ser mais seguro, rápido e amigo do ambiente, a Câmara Municipal do Porto envia as notificações para o e-mail indicado, no decorrer deste processo [Parte A do Código Regulamentar do Município do Porto]. ☐ Não autorizo o envio de notificações para o e-mail indicado.						

B. Representante						
Nome						
N.º de Identificação Fiscal						
N.º de Identificação Civil [C.C., B.I., Passaporte]		Validade				
Telefone/Telemóvel			E-mail			
Na qualidade de:	☐ Mandatário	☐ Sócio-gerente	☐ Administrador	☐ Outro		

C. Pedido
Venho requerer a atribuição da avença de residente. [nos termos da parte D do Código Regulamentar do Município do Porto]

☐ 1.º Veículo	☐ 2.º Veículo	☐ 3.º Veículo	Marca		Matrícula	
--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-------	--	-----------	--

D. Documentos instrutórios
O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

☐ 1. Comprovativo eletrónico de morada do Cartão de Cidadão - impressão dos dados de morada obtida via <i>Aplicação Cartão de Cidadão</i> - disponível para download no site do Cartão do Cidadão, em http://www.cartaodecidadao.pt/ . <u>Ou</u> ☐ 1. Comprovativo de domicílio fiscal emitido pela Autoridade Tributária - certidão obtida online , sem custos e <i>na hora</i> , no Portal das Finanças (https://www.portaldasfinancas.gov.pt), através dos seguintes passos: <i>Serviços » Documentos » Certidões » Efetuar Pedido » Domicílio Fiscal</i> . <u>Ou</u> ☐ 1. No caso de cidadão estrangeiro, fotocópia de certificado de registo de cidadão comunitário emitido pela CMP ou de autorização de residência emitida pela Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA).
--



☐ 2. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

☐ 2.1

☐ 2.2

E. Declaração

☐ Declaro ter conhecimento das condições de emissão e utilização da avença de residente, constantes no título D-6 do Código Regulamentar do Município do Porto, incluindo o pagamento das taxas administrativa para atribuição de avença de residente e renovação por mais 365 dias da avença.

☐ Confirmo que todos os elementos e informações constantes no presente documento são corretos e autorizo o Município do Porto a proceder à verificação da sua autenticidade, utilizando para tal os meios e as fontes de informação que considerar adequadas.

F. Tomo conhecimento

☐ 1. Só podem ser solicitadas avenças para as zonas ou ruas, após a colocação de sinalização relativa à delimitação de lugares para a criação de estacionamento tarifado e/ou para a criação de bolsas destinadas a moradores.

☐ 2. Apenas pode ser solicitada a atribuição de avença de residente a particulares (pessoas singulares). Não são atribuídas avenças de residente a empresas ou entidades coletivas.

G. Observações

a) Não dispensa a consulta do mapa dos parques de estacionamento, que pode ser consultado em [Portal do Município](#) » [Código Regulamentar do Município do Porto](#).

b) Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt> Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

H. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de caráter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

☐ Tomei conhecimento



I. Peço deferimento	
Assinatura	Data

A preencher pela CMP. Notas:	
Procedi à verificação. [Técnico de Atendimento]	Data